

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010
(Da deputada Gorete Pereira)

Institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de abril, como Dia do Ferroviário.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º - Fica instituído, na República Federativa do Brasil, o dia 30 de abril, como data comemorativa ao Dia do Ferroviário.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Anteriormente, o ferroviário, trabalhador das estradas de ferro, tinha seu dia comemorado em 30 de setembro, data escolhida em virtude da criação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA ocorrida em 30/09/1957. Em 1992, a RFFSA foi incluída no Programa Nacional de Desestatização com a recomendação de que os serviços de transporte ferroviário de carga fossem transferidos para o setor privado. Passado o processo de liquidação, a RFFSA foi extinta pela Medida Provisória nº 353/2007.

Após a cessação do órgão, celebrar o dia do ferroviário em 30 de abril tornou-se oportuno tendo em vista que nessa data, em 1854, inaugurou-se a primeira linha ferroviária do Brasil, numa viagem que contou com a ilustre presença do imperador D. Pedro II e da imperatriz Tereza Cristina. Com aproximadamente 14 km de trilhos, a Estrada de Ferro Petrópolis

ligava o Rio de Janeiro à Raiz da Serra, na direção da cidade que batizou a ferrovia.

É com o espírito de reconhecimento à importância das estradas de ferro e de seus trabalhadores para o desenvolvimento do nosso país, que apresentamos este projeto e contamos com o apoio dos nobres pares para aprová-lo e, assim, estabelecermos a data 30 de abril como Dia do Ferroviário.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2010.

Deputada Gorete Pereira